

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/COGGE/SEFAZ, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Atualiza normas do COGGE - Colegiado de Governança e Gestão Estratégica, Comitê de Riscos, Integridade e Controles Internos - CRIC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de atualizar as normas que estruturam os Comitês e Comissões vigentes do Sistema de Governança para que possam manter o direcionamento, monitoramento e avaliação da estratégia, garantindo o alinhamento às diretrizes governamentais e maior legitimidade e celeridade à tomada de decisões institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VII do art. 3º da Resolução nº 002/2022/COGGE/SEFAZ, de 4 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

VII - Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos.

.....” (NR)

Art. 2º Alterar o § 1º do art. 3º da Resolução nº 002/2022/COGGE/SEFAZ, de 4 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 1º O Secretário de Estado de Fazenda é o presidente do COGGE e, em suas ausências, a competência fica delegada ao titular da Secretaria Adjunta de Projetos Estratégicos.

.....” (NR)

Art. 3º Alterar o inciso V do art. 3º da Resolução nº 005/2022/COGGE/SEFAZ, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

V - Unidade de Desenvolvimento de Negócios de Projetos Estratégicos;

.....” (NR)

Art. 4º Acrescentar os incisos XI e XII ao art. 3º da Resolução nº 005/2022/COGGE/SEFAZ, de 04 de agosto de 2022, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

XI - Unidade do Contencioso Administrativo Tributário;

XII - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER.

.....” (NR)

Art. 5º Alterar o § 1º do art. 3º da Resolução nº 005/2022/COGGE/SEFAZ, de 04 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 1º O representante da Unidade de Gestão de Riscos - RISCOS será o coordenador do CRIC, e, nas suas ausências, será substituído pelo representante do NGER;

.....” (NR)

Art. 6º Alterar o inciso XIII do art. 3º da Resolução nº 006/2022/COGGE/SEFAZ, de 04 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

XIII - Unidade de Desenvolvimento de Negócios de Projetos Estratégicos;

....." (NR)

Art. 7º Alterar o inciso X do art. 5º da Resolução nº 004/2022/COGGE/SEFAZ, de 04 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

X - Unidade de Desenvolvimento de Negócios de Projetos Estratégicos;

....." (NR)

Art. 8º Alterar o § 2º do art. 5º da Resolução nº 004/2022/COGGE/SEFAZ, de 04 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

§ 2º A UESTI - Unidade Estratégica de Inovação exercerá a Secretaria Executiva do CTSI.

....." (NR)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2023

Rogério Luiz Gallo

Secretário de Estado de Fazenda

Presidente do Colegiado de Governança

e Gestão Estratégica - COGGE

Assinado via SIGADOC

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f951add2

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)